



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL Nº 142/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2.018.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO” com critério de julgamento “POR LOTE”**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Telefone (xx) 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.3 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 29 de outubro de 2018, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inhabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de MOVEIS PLANEJADOS faz-se necessária para: Mobiliar as salas do Cadastro Único, nova sala do Projeto de Inclusão Digital e os quartos e sala de tv (painel) da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, assim oferecer melhor condições de trabalhos e moradia e aproveitamento de espaço.

3.2 Destaca-se que para a definição do “critério de julgamento por lote” a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, levando ainda em consideração a questão operacional e a não representação de prejuízo ao conjunto. Trata-se de aquisição de móveis planejados juntamente com sua montagem e instalação, em que pese à necessidade da licitação em conjunto.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ – Secretária Municipal de Assistência Social e**; seu suplente, conforme Decreto Municipal nº151 de 16 de julho de 2018.

4.2 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº151 de 16 de julho de 2018;
- 1.7. Decreto Municipal nº 155 de 28 de agosto de 2018;
- 1.8. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6. DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação refere - se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no Setor do Cadastro Único, Unidade de Acolhimento Menino Jesus e na nova sala do Projeto de Inclusão Digital, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

7.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)

7.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

7.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

7.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

7.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

8. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da Unidade De Acolhimento Menino Jesus, localizado na Rua Ariudes Fernandes Leite nº1122 – Bairro Vila Vitória- COHAB, e no Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Avenida João Selvirio de Souza nº1010-Bairro Vila Vitoria- Selvíria - MS.

8.1.1 Todos os produtos devem ser entregues montados e instalados nos locais indicados acima.

8.2 A entrega deverá ser parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante ordem de fornecimento/Requisição.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.3 A entrega e montagem deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com a CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

8.4 Caso veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, à empresa contratada deverá por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

8.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

9.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

9.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

9.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

9.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

9.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

9.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

9.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

9.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

9.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

10.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.
EDITAL Nº 142/2018. ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.
EDITAL Nº 142/2018.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

10.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

10.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”

11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos itens;
- h) prazo de entrega e instalação dos itens: Será de no **máximo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Fornecimento/Requisição.
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- j) Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de instalação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contendo a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas pertinentes que permita a aferição, pelos responsáveis pelo recebimento, de seu padrão de qualidade e desempenho.
- j.1) A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, englobando material, peças e revestimentos;

11.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

11.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

11.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

11.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

11.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro (art. 65, I, “d”, Lei 8.666/93), em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

11.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

11.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.8 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, salvo condições que comprovem o aumento específico dos valores de mercado, com as devidas comprovações e justificativas.

11.8.1 Caso seja apresentada proposta por lote com valor inferior ao lote orçado, mas com qualquer preço unitário superior ao correspondente previsto, será estabelecido à licitante vencedora o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de proposta reajustada, com os valores unitários inferiores à estimativa de custos.

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

12.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

12.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);ou

12.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

12.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

12.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

12.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

12.5 Das Declarações:

12.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo III)

12.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo IX)

12.6 Disposições Gerais da Habilitação:

12.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

12.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

12.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

12.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

12.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

12.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE N° 02”.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V**, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

14.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

14.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

14.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

14.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

14.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.15 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

14.16 Quando houver discrepância:

14.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

14.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

14.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

14.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

14.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

14.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

14.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

14.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

14.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

14.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

14.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

14.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

14.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

14.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

14.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

14.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

14.30 Em ocorrência do *item 14.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação do fornecimento e instalação dos ITENS e sua aceitação, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 O valor máximo a ser pago, referente ao objeto desta licitação, é de **R\$ 40.147,51 (quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com a média das cotações realizadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0017.1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 29.004 – PAC - FEAS – MDS FEDERAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0044.1130 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

17.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras e serviços, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

17.3 Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.

18. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

18.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.º 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 18.1.

18.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

18.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

18.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 18.3.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

18.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

19.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



20.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

20.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

20.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.

20.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

20.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

20.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

20.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

20.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

20.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 15 de outubro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista a Lei 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 em suas redações atuais, o Município de Selvíria/MS, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a Seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no Setor do Cadastro Único, Unidade de Acolhimento Menino Jesus e na nova sala do Projeto de Inclusão Digital, conforme as normas e condições estabelecidas aqui e nas demais clausulas da minuta o registro de preços.

Aquisição de móveis planejados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de **MOVEIS PLANEJADOS** faz-se necessária para:

2.1- Mobiliar as salas do Cadastro Único, nova sala do Projeto de Inclusão Digital e os quartos e sala de tv (painel) da Unidade de Acolhimento Menino Jesus, assim oferecer melhor condições de trabalhos e moradia e aproveitamento de espaço.

3-DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

3.1-CADASTRO ÚNICO- A aquisição de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para serem utilizadas no setor administrativo do **CADASTRO ÚNICO** se faz necessário para melhor adequação dos servidores municipais e arquivamento dos cadastros, visando um espaço confortável para atender o publico.

3.2-SALA DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL- A aquisição de mobiliário planejado a fim de equipar o Laboratório de informática para implantação do **Projeto de Inclusão Digital**, faltando apenas os móveis para que venha a ser utilizado efetivamente.

3.3 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS- melhor atender e promover a individualidade das crianças/adolescentes, com estrutura física adequada, podendo oferecer um ambiente acolhedor e propício e melhorar o aspecto da casa para que fique o mais próximo de “lar”.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

4.0 - DO OBJETO:

A eventual e futura aquisição dos Moveis Planejados refere-se a Registro de preços, utilizando o critério do menor preço por lote, com a finalidade de atender ao setor de Secretaria Municipal de Assistência Social conforme citados no corpo do Termo de Referência.

4.1- SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS E CADASTRO ÚNICO:

4.1.1- SALA DE INCLUSÃO DIGITAL

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade
01	SALA DE COMPUTADORES: 10(dez) mesas para computadores individuais com 4,00 x 1,05 total com espaços de 0,80 x 0,50 para cada um.	UN	010
02	1(um) armário com 1,40 x 2,21 com 5 prateleiras na cor MDP urban e frentes na cor MDP Madero.	UN	01
03	1(uma) bancada em L com 1,68 x 1,25 com espessura de 25mm na cor MDP Urban.	UN	01

4.1.2- UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade
01	SALA DE TV: Painei/home de 1,50x1, 088 cm com nicho e gaveta de 0,70cm, na cor MDP savana com frentes Ca cor MDP Saara e puxadores em metal.	UN	01
02	VESTIÁRIO FEMININO: 01(um) armário em L de 1,70x0,30cm com seis(seis) prateleiras.	UN	01
03	01(um) armário de 0,80cm com maleiro, cabideiro e 3(três) gavetas com corrediças telescópicas.	UN	01
04	01(um) armário de 0,40cm com 6*(seis) prateleiras.	UN	01
05	VESTIÁRIO MASCULINO: 01(um) armário de 1,33mt com 6(seis) prateleiras.	UN	01

06	01(um) armário de 0,89cm com maleiro, cabideiro e 3(três) gavetas com corredeiras telescópicas.	UN	01
07	01(um) armário de 0,51cm com 6 (seis) prateleiras.	UN	01
08	COZINHA: 01(UM) armário de 1,50x2, 70mt com 5(cinco) prateleiras e 2(dois) gavetões de 0,80cm.	UN	01
09	01(UM) armário de 1,50x2, 70mt com 5(cinco) prateleiras.	UN	01

4.1.3 - CADASTRO ÚNICO.

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade
01	SALA DE ATENDIMENTO: 01(um) armário em L de 2,88x 1,49 contendo 12(doze) porta arquivos e 5(cinco) prateleiras. 1(uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01
02	01(um) armário em L de 2,00x1,50 contendo 6(seis) porta arquivos e 5(cinco) prateleiras.1(uma) bancada der 1,80x 0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01
03	01(um) armário em L de 2,20x2,50 contendo 6(seis) porta arquivos e 5 (cinco) prateleiras.1(uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01

5- GARANTIA QUALIDADE MOVEIS PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAS.

5.1 – Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de montagem/instalação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contendo a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas pertinentes que permita a aferição, pelos responsáveis pelo recebimento, de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.2 – Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e



deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3- Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

5.4 - Os móveis deverão ser fornecidos depois de atendidas todas às exigências legais do procedimento licitatório, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento e/ou Nota de empenho a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, sito a Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Selvíria/MS, telefones (67) 3579 1341 ou 3579 1486.

6.0- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

6.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto adjudicado na sede da UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS, localizado na Rua Ariudes Fernandes Leite nº1122 – Bairro Vila Vitória- COHAB, e no Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Avenida João Selvirio de Souza nº1010-Bairro Vila Vitoria-Selvira - MS.

6.2- Todos os produtos devem ser entregues montados e instalados nos locais indicados acima.

6.3- A entrega e montagem deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com a CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

6.4- Caso seja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, à empresa contratada deverá por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

6.5- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido.

6.6- Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

6.7- O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE.

7.0 – CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

7.1- A entrega e instalação dos materiais deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente normal, devendo ser agendado previamente a fim de evitar

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



prejuízo do andamento normal das atividades, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição, atendendo as condições de qualidade exigidas do fornecedor compatível com a quantidade adquirida.

7.2- Os serviços deverão ser entregues com a montagem e instalação de todas as peças em perfeito funcionamento, limpeza e acabamento.

7.3- Todos os entulhos provenientes da montagem e instalação deverão ser retirados na medida em que as peças são montadas e instaladas.

7.4- A montagem e instalação dos móveis serão acompanhadas pelo setor de Patrimônio e Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação dos móveis às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

8.0 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1- A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos móveis adquiridos, bem como a entrega no prazo conforme o estabelecido pela Contratante.

8.2- Entregar plenamente os **MOVEIS PLANEJADOS**, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após requisitado;

8.3- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, englobando material, peças, revestimentos e afins;

8.4- Atender, no prazo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que quaisquer das **MOVEIS PLANEJADOS** apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a contratante; sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro, material ou peça de igual configuração ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.5- O **MOVEIS PLANEJADOS** que por ventura forem entregues em desacordo com este termo do edital, ou com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente devolvidos ao fornecedor, acompanhados dos respectivos laudos, devendo ser substituído em até 15 (quinze) dias após o recebimento do mesmo;

8.6- Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e materiais novos e originais;

8.7- A CONTRATADA deverá substituir qualquer material ou peça durante o prazo de garantia conforme item 8.3 deste termo;

8.8- O transporte da mercadoria, até o local da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.9- Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.10- As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste Termo serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

9 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

9.1- Os moveis planejados deverão ser entregues e montados no Centro de Referência de Assistência Social, e na Unidade de Acolhimento Menino Jesus, sob a responsabilidade da Senhora, TATIANE ARAÚJO DA PAZ, Secretária Municipal de Assistência Social. Maiores informações durante a execução do serviço deverão ser tratadas pelo e-mail selviriapsocial@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3579-1330 ou (67) 981623515/(18)981800086.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1- As condições, prazos de pagamento e o número de parcelas deverão ocorrer conforme estabelecido no contrato.

10.2 Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, após o recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal por servidor público Municipal.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - A Administração Pública irá efetuar o pagamento dos produtos adquiridos, respeitando o critério de menor preço apresentado pela empresa contratada, observando o prazo de entrega e padrões de qualidades obrigatórias para aquisição dos **MOVEIS PLANEJADOS**.

11.2- Disponibilizar a nota de empenho à contratada após o encerramento do procedimento licitatório;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

12.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a). Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- b).** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c).** Designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação dos móveis planejados.
- d).** Deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social a listagem do pessoal que executará os trabalhos com endereço e telefone para contato permanentemente atualizados; oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas por este órgão.
- e).** Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados (vetado o uso de bermudas), para desempenho de suas funções, portando crachás de identificação, e quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.
- f).** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;
- g).** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de obra necessários a execução dos serviços, bem como os encargos, taxas e outras despesas.
- h).** Após a instalação dos móveis e constatadas pelo gestor do contrato que os serviços foram realizados satisfatoriamente, a contratada emitirá Nota Fiscal respectiva, que deverá ser atestada pelo contratante e enviada para o devido pagamento.
- i).** A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- j).** A contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- k).** Efetuar limpeza periódica do local do serviço e de todas as dependências que forem por ela utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado, ao concluir o serviço, todo o ambiente de instalação deverá apresentar-se totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.
- l).** Deverá garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- m).** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados aos setores e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação.
- n).** Permitir que a Secretária Municipal de Assistência Social realize a fiscalização do objeto da contratação, em todas as suas fases.
- o).** Caberá a contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- p).** Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- q).** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- r).** Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- s).** Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- t).** Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- u).** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- v).** Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- w).** Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. A(s) empresa(s) contratadas obrigam-se a fornecer o(s) objeto(s) solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

13.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.3. Certificar-se de que a contratada entregou o objeto da licitação, em conformidade com as regras do edital e do termo contratual;

14 – DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento das disposições do edital, fundamentadas na legislação específicas, a(s) licitante(s) poderão receber sanções conforme detalhado no item específico do edital, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo referenciadas acima serão adquiridas através dos seguintes **RECURSOS e DOTAÇÕES** orçamentária /FED/EST/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste TERMO, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos móveis planejados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1- Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a Senhora TATIANE ARAÚJO DA PAZ, Secretária Municipal de Assistência Social, o qual, deverá fiscalizar o fornecimento dos **MOVEIS PLANEJADOS**, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/N.º, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no Setor do Cadastro Único, Unidade de Acolhimento Menino Jesus e na nova sala do Projeto de Inclusão Digital, com a finalidade de atender ao setor de Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e condições constantes no Edital n.º XX/2018 – Pregão Presencial n.º XX/2018, Anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender (o)s lote(s), especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega e instalação dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ – Secretária Municipal de Assistência Social** e; seu suplente, conforme Decreto Municipal nº151 de 16 de julho de 2018.

5.2 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018:

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0017.1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 29.004 – PAC - FEAS – MDS FEDERAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0044.1130 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

8.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Disponibilizar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de instalação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contendo a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas pertinentes que permita a aferição, pelos responsáveis pelo recebimento, de seu padrão de qualidade e desempenho.

8.7.1 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, englobando material, peças, revestimentos e afins;

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- 9.1** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- 9.2** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- 9.3** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 9.4** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- 9.5** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
- 9.6** Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer e instalar os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, - ___ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº __/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2018 e Pregão Presencial nº __/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no Setor do Cadastro Único, Unidade de Acolhimento Menino Jesus e na nova sala do Projeto de Inclusão Digital, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”

Pregão Presencial N° 52/2018 – Edital n° 142/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Lote 01: SALA DE INCLUSÃO DIGITAL					
Item	Descrição dos Itens	UND.	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
01	SALA DE COMPUTADORES: Mesa para computadores individuais com 4,00 x 1,05 total com espaços de 0,80 x 0,50 para cada um.	UN	10		
02	Armário com 1,40 x 2,21 com 5 prateleiras na cor MDP urban e frentes na cor MDP Madero.	UN	01		
03	Bancada em L com 1,68 x 1,25 com espessura de 25mm na cor MDP Urban.	UN	01		
	Valor Total do Lote	R\$.....			

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Lote 02: UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS					
Item	Descrição dos Itens	UND.	QUAN T.	Preço Unit.	Preço Total
01	SALA DE TV: Painel/home de 1,50x1, 088 cm com nicho e gaveta de 0,70cm, na cor MDP savana com frentes Ca cor MDP Saara e puxadores em metal.	UN	01		
02	VESTIÁRIO FEMININO: Armário em L de 1,70x0,30cm com seis(seis) prateleiras.	UN	01		
03	Armário de 0,80cm com maleiro, cabideiro e 3(três) gavetas com corrediças telescópicas.	UN	01		
04	Armário de 0,40cm com 6*(seis) prateleiras.	UN	01		
05	VESTIÁRIO MASCULINO: Armário de 1,33mt com 6(seis) prateleiras.	UN	01		
06	Armário de 0,89cm com maleiro, cabideiro e 3(três) gavetas com corrediças telescópicas.	UN	01		
07	Armário de 0,51cm com 6 (seis) prateleiras.	UN	01		
08	COZINHA: Armário de 1,50x2, 70mt com 5(cinco) prateleiras e 2(dois) gavetões de 0,80cm.	UN	01		
09	Armário de 1,50x2, 70mt com 5(cinco) prateleiras.	UN	01		
Valor Total do Lote			R\$.....		

Lote 03: CADASTRO ÚNICO					
Item	Descrição dos Itens	UND.	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
01	SALA DE ATENDIMENTO: Armário em L de 2,88x 1,49 contendo 12(doze) porta arquivos e 5(cinco) prateleiras. 1(uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01		
02	Armário em L de 2,00x1,50 contendo 6(seis) porta arquivos e 5(cinco) prateleiras.1(uma) bancada der 1,80x 0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01		

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



03	Armário em L de 2,20x2,50 contendo 6(seis) porta arquivos e 5 (cinco) prateleiras.1(uma) bancada de 1,80x0,50 com 1(uma) gaveta de 0,35cm.	UN	01		
Valor Total do Lote		R\$			

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, de forma parcelada, contados à partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

V – Declaramos dispor de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de instalação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contendo a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas pertinentes que permita a aferição, pelos responsáveis pelo recebimento, de seu padrão de qualidade e desempenho.

VI – Declaramos dispor de garantia contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, englobando material, peças, revestimentos e afins.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

EDITAL N° ____/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL N° ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº
___/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar
com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	